



**LEI Nº 2.263, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de **R\$ 20.644,84** (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 283/PGE/2019**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do repasse por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4047 – Aquisição de Roçadeira CONV. Nº 283/PGE/2019;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 849/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4047 – Aquisição de Roçadeira CONV. Nº 283/PGE/2019;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 850/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.644,84 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 283/PGE/2019**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do repasse por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 5.644,84 (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**

Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**

Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento